



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA ADESÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº. 05.967.350/0001-45, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária, representado pelo Supervisor e Magistrado de Cooperação, DANILO COSTA LUIZ, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor BRUNO SOARES REIS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO**, representada pelo Secretário Municipal LUCIANO RICARDO GOMES SANDES, o **TRIBUNAL DE REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, com sede na cidade de Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JÉFERSON ALVES SILVA MURICY, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, unidade Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.114/0001-16, com sede na cidade de Salvador/BA, neste ato representada por seu Defensor Público-Chefe, Dr. VLADIMIR FERREIRA CORREIA, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adesão do **TRIBUNAL DE REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO** e da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO** como parceiros dos Pontos de Inclusão Digital criados pelo Termo de Cooperação nº 008/2023, celebrado em 28 de julho de 2023, entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR** (SEI nº 0013206-90.2023.6.05.8000), bem como a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força deste instrumento, ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta do Termo original, que passarão a ter a seguinte redação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Cooperação Judiciária firmada entre o TRE-BA, o Município de Salvador, o TJBA, o TRT5 e a Defensoria Pública da União na Bahia tem por finalidade imprimir maior fluidez, agilidade e eficácia na execução dos atos judiciais e de favorecer o exercício de uma jurisdição mais harmônica e colaborativa, proporcionando maior agilidade na entrega da prestação jurisdicional.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os Pontos de Inclusão Digital oferecerão serviços de natureza jurisdicional, no âmbito da Justiça Eleitoral, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, voltados a realização de consulta processual, a prática de atos processuais, como depoimento de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual (Resolução CNJ n.º 372/2021, alterada pela Resolução CNJ n.º 473, de 9 de setembro de 2022), independentemente da origem do processo.

4.2 Os Pontos de Inclusão Digital também oferecerão os serviços de assistência jurídica gratuita, no âmbito da Defensoria Pública da União, voltados às assistências judicial e extrajudicial e à assessoria jurídica preventiva e consultiva à população carente.

4.3 O Município de Salvador/BA oferecerá nas Prefeituras-Bairro descritas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Termo original os serviços constantes do Anexo I.

4.4 Fica garantida a possibilidade de serem agregados outros serviços voltados ao acesso à cidadania, mediante acordo entre as partes, celebrado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA

(...)

5.2. O Município de Salvador/BA disponibilizará um colaborador por unidade do Ponto de Inclusão Digital instalado nas Prefeituras-Bairro, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJ/BA, pelo TRE/BA, pelo TRT5 e pela DPU no uso dos sistemas de webconferência e no Serviço Digital Assistido e demais sistemas necessários à utilização dos serviços prestados por cada órgão.

(...)

5.4. O TRE/BA, o TJ/BA, o TRT5 e a DPU se comprometem a realizar o treinamento necessário aos colaboradores cedidos, para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

operacionalização de seus respectivos sistemas e serviços, de modo a garantir o pleno atendimento da finalidade do Ponto de Inclusão Digital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Integra este Instrumento o Plano de Trabalho (Anexo III) elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução pelo TRT5 e pela DPU dos serviços descritos na Cláusula Quarta do acordo original.

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Sexta do acordo original por mais 2 (dois) anos, passando o Termo de Cooperação nº 08/2023 a vigor até 28 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do acordo original que não conflitarem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação nos Diários Oficiais do TRT5 e da DPU e no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/BA.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Salvador/BA, 24 de JULHO de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desembargador Presidente

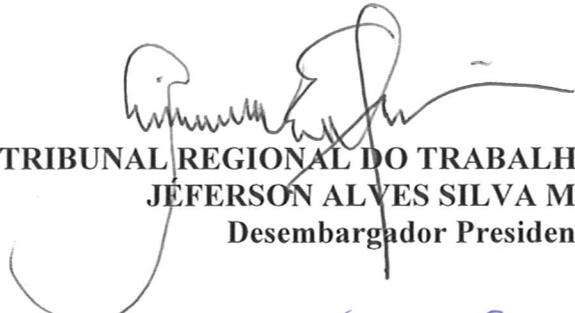
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA – TRE/BA

DANILO COSTA LUIZ

Desembargador Supervisor e Magistrado Cooperador



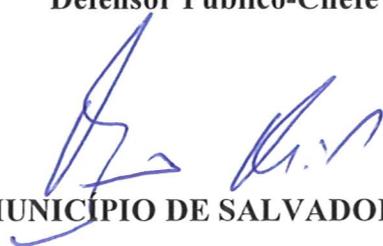
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
JEFERSON ALVES SILVA MURICY
Desembargador Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA
VLADIMIR FERREIRA CORREIA
Defensor Público-Chefe



MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA
BRUNO SOARES REIS
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E
PREFEITURAS-BAIRRO DE SALVADOR/BA
LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO III – 2º PLANO DE TRABALHO

1 - 4º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO		
Endereço: RUA BELA VISTA DO CABRAL, Nº 121		
Bairro: NAZARÉ	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 02.839.639/0001-90
Telefone: (71) 3319-7700		
Nome do responsável: Jéferson Alves Silva Muricy		Cargo: Desembargador Presidente

2 - 5º PARTÍCIPE

Nome: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA		
Endereço: AVENIDA PAULO VI, Nº 844, ED. REDENÇÃO TRADE II		
Bairro: PITUBA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Telefone: (71) 3114-1877		
Nome do responsável: Sérgio Ricardo Bittencourt Goular		Cargo: Defensor Público-Chefe

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO		
O objeto do termo de compromisso consistirá na implantação de Pontos de Inclusão Digital – PIDs nos bairros e nas periferias de regiões metropolitanas distantes ou com dificuldade de acesso às unidades físicas da Justiça do Trabalho, para realização de videoconferências, acesso ao Balcão Virtual e consultas ao andamento das ações que tramitam no PJe no TRT5.		
Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça aos jurisdicionados residentes nos bairros e nas periferias distantes ou com dificuldade de acesso para as unidades físicas do Poder Judiciário Trabalhista em Salvador, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das instituições como propulsoras do Direito. A aferição das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências por videoconferência realizadas.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário.		
Período de execução:	Início:	Término: 28/07/2027

4 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA		
O objeto do termo de compromisso consistirá na implantação de Pontos de Inclusão Digital – PIDs nos bairros e nas periferias de regiões metropolitanas distantes ou com dificuldade de acesso às unidades físicas da DPU, para realização de videoconferências, reuniões e consultas ao andamento de ações.		
Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça aos jurisdicionados residentes nos bairros e nas periferias distantes ou com dificuldade de acesso para as unidades físicas da Defensoria Pública da União em Salvador, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das instituições essenciais à Justiça como propulsoras do Direito. A aferição das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências/reuniões por videoconferência realizadas.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário e às instituições essenciais à Justiça.		
Período de execução:	Início:	Término: 28/07/2027

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O terceiro partícipe do anexo II já dispõe de espaço físico necessário ao funcionamento do PID.
Equipamento:	O primeiro partícipe do anexo II já dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TRT5 e DPU.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do Acordo de Cooperação Técnica não resultará em transferência de recursos entre as partes.
--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7 - APROVAÇÃO

SALVADOR, 24/07/2025

Local e Data

Defensoria Pública da União na Bahia

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Município de Salvador